



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 117/2023.

AO PROJETO DE LEI Nº 1.371/2023 “INSTITUI O PLANO DE APORTES PARA A GARANTIA DOS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO FPMS – FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MIRANTE DA SERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

I – Introdução

O projeto de Lei nº. 1.371/2023 de autoria do Chefe do Poder Executivo, que Institui o Plano de aportes para a garantia dos benefícios previdenciários do FPMS – Fundo Previdenciário de Mirante da Serra.

A matéria foi devidamente protocolada na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

II – Análise

O projeto é de grande necessidade, para estabelecer a contribuição por parte do ente, afim de manter o equilíbrio e garantir o direito dos segurados.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal do Prefeito, como expõe em suas razões motivadoras.

II – Voto

A matéria é em razão da necessidade de equilibrar as contas do FPMS, e assim garantir no futuro o pagamento dos benefícios.

Apesar da extinção do Regime Próprio ter diminuído o déficit, ainda necessita fazer o equilíbrio como forma de garantir as despesas futuras.



ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
PALÁCIO VER. EDIR LOPES DE FARIAS
PLENÁRIO EDUARDO VALVERDE

Desta forma a matéria obedece ao Art. 40 da Emenda Constitucional 20/1998, e propõe a contribuição com aumento gradativo para que possa manter o equilíbrio.

O ônus financeiro está dentro das capacidades do município, e assim não traz prejuízo às demais atividades, portanto sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, Em, 12 de dezembro de 2023.

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/ interino CPOF

Parecer da Comissão

Em estudo a matéria, vimos que a mesma é necessária, pois o Fundo Previdenciário é de responsabilidade do município, que criou e assumiu após a extinção do Regime Próprio de Previdência.

O déficit diminuiu com a extinção do Regime Próprio, mas ainda há a necessidade de equilibrar de maneira que as receitas cubram na atualidade e no futuro as despesas decorrentes dos benefícios e do fundo.

Portanto somos de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 12 de dezembro de 2023

CRISTIANO CORREA DA SILVA
PRESIDENTE

LUIZ BARBOSA DOS SANTOS
RELATOR/interino CPOF